



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/78, de 28 de Janeiro)

A G E N D A

9.4.76

1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

2. PROPOSTA DA ORDEM DO DIA

- ✓ 2.1 - Posição ~~já tomada~~ pela CNE face à pretensão da RTP de divulgar em 25/26 Abril previsão nos resultados relativos ao voto.
- ✓ 2.2 - *Exposição da Comissão Inter-tal de Bragança*
~~Devolução das sedes de PCP no Distrito de Bragança.~~
- ✓ 2.3 - Carta de ERPP enviando exposição solicitando a exeneração de Presidente da CNE.
- ✓ 2.4 - Reclamação de PPD sobre distribuição das unidades de tempo.
- ✓ 2.5 - Apresentação da gravação de tempo de antena radiodifundida em 7.4.76.
- ✓ 2.6 - Eleições no estrangeiro.
- ✓ 2.7 - Carta dirigida à CNE pelo MNE e devolvida ao remetente.
- ✓ 2.8 - Informações a prestar pelo representante de MAI sobre os problemas suscitados pelo processamento provisório de dados na Fundação Gulbeinkian.
- ✓ 2.9 - Infraestruturas da CNE: problemas a debate com o STAPE e MAI.
- ✓ 2.10 - Informação sobre posições de GT "Apreciação da Regularidade das Receitas e Despesas Eleitorais".



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

2.

- / 2.11 - Consulta da Secretaria de Estado de Emigração sobre o recenseamento eleitoral em M' Babane, Suazilândia.
 - / 2.12 - GT de Fiscalização de Recenseamento e dos Actos Eleitorais:
 - 2.12.1 Com. Racens. de S. Ildefonso
 - 2.12.2 " de Mescavide
 - 2.13 - GT de Interpretação Jurídica
 - ✓ 2.13.1 Reclamação da Secção de Arreias do Partido Socialista.
 - ✓ 2.13.2 Reclamações por acções de violência, ameaça etc. de PCP (Braga), PPD (Lisboa) e CDS.
 - 2.13.3 Anúncios publicitários de CDS em jornais de Ponte objecto de reclamação dos restantes partidos políticos.
 - ✓ 2.13.4 Não cumprimento de artº 59º de Dec. Lei 93-C/76.
 - 2.14 - Projecto de carta a dirigir a todos os Exmos. Senhores Governadores Civis.
 - 2.15 - Pedido de substituição de Delegado da CNE em Aveiro por motivo de transferência.
 - ✓ 2.16 - GT de Esclarecimento e Coord. de Informação - Proposta de GCD relativa a campanha a realizar 1ª participação das mulheres na vida política.
-



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

ACTA 22

Aos nove dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e seis na sala de reuniões do quarto piso do Ministério da Administração Interna teve lugar a sessão extraordinária da Comissão Nacional das Eleições sob a Presidência do Senhor Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros. Secretariou o Dr. António Emílio de Almeida Azevedo, estando presente como secretária, a Sr. D. Isabel Maria Martins.

Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início à sessão com o período

1. ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, considerando a conveniência em alargar o período entre duas sessões do plenário da Comissão a fim de todo o expediente poder ter andamento, logo após as sessões, propôs que as sessões de 6ª feira fossem transferidas para as 5ª feiras.

Proposta aprovada por unanimidade.

Pelo mesmo Senhor foi proposto dar capacidade de decisão aos membros que eventualmente se encontrarem presentes na R. Augusta, desde que em número suficiente e naquelas matérias que entendam poder decidir.

Foi aprovado atribuir essa capacidade de decisão ao Secretariado do Executivo Permanente.

Dada a palavra ao Senhor Coronel Carmo Neves que deu conta das diligências junto da Radiodifusão Portuguesa para gravação dos programas da campanha eleitoral que a Rádio Renascença diz não poder fazer e que, tanto a RD como a RTP, executam, tendo a Emissora das Beiras alugado um es-

túdio de gravação. Sugerida ao Rádio Renascença a mesma solução que referiram ir estudar mas a que ainda não responderam.

O mesmo Senhor propôs se oficiasse ao Senhor Primeiro Ministro a fim de se obter a cedência, por empréstimo, de uma viatura militar para serviço da CNE e dispensa do carro alugado, proposta que foi aprovada.

- O Senhor Dr. Vitorino de Queiroz, pedindo a palavra, pediu a atenção do Grupo de Trabalho de Fiscalização do Recenseamento e dos Actos Eleitorais para o anúncio publicado nos jornais sob o título "A UDP e os actos eleitorais" que lhe parece contrariar a lei, pois o Decreto-Lei 85-D/75 de 26.2.75 está em vigor e o Artº.10º. proíbe o uso de publicidade na propagação eleitoral.

O âmbito de discussão da questão posta alargou-se tendo a Comissão considerado a matéria relacionada com o ponto 2.13.3 da agenda tendo sido deliberado, após o Grupo de Trabalho ter emitido a sua opinião, que a CNE actuará nos termos do disposto nos números 1 e 2 do Artº.12º, portanto, mediante participação em duplicado dos representantes das candidaturas.

- Analisado seguidamente pelo Dr. Vitorino de Queiroz o ponto 2.13.4 da agenda - Não cumprimento do Artº.59º do Decreto-Lei 93-C/76 de 29.5.76, sendo de opinião que, não estabelecendo o diploma, sanção para a não comunicação a que os jornais estão obrigados a fazer à CNE, da sua intenção de inserir matéria respeitante à campanha eleitoral, a Comissão terá de considerar se deve aplicar o Decreto-Lei 85-D/76 ou utilizar a sanção geral prescrita no Artº.154º do Decreto-Lei 93-C/76, considera conveniente, em comunicado, chamar a atenção dos órgãos de Comunicação Social para o cumprimento da lei e dos inconvenientes que a aplicação do Artº.63º lhes acarretaria.

Deliberado chamar a atenção, por telefone, dos órgãos de comunicação para o cumprimento do De-

creto-Lei 93-C/76 a que estão abrigados (órgãos de comunicação noticiosos e não estatizados).

Entrou-se, seguidamente, na

ORDEM DO DIA

2.1- Posição a tomar pela CNE face à pretensão da RTP de divulgar em 25/26 de Abril previsão dos resultados eleitorais.

Usou da palavra o Sr. Dr. Vitorino de Queiroz para referir os objectivos da RTP constante do ponto de debate e referir o parecer não favorável do STAPE.

A Direcção Geral do Ministério da Comunicação Social desejava apresentar o seu ponto de vista tendo sido deliberado ouvir os elementos em causa do MCS. E, finda a sua audição o debate prosseguiu com a intervenção da maioria dos membros da Comissão.

O plenário, por unanimidade, deliberou ser seu entendimento, face ao disposto no Artº 55º do Decreto-Lei 93-C/76 de 29.1.76, que a actuação pretendida pela RTP não é possível visto ela integrar a figura de sondagem ou, melhor, de inquérito; dando-se, da deliberação tomada, conhecimento àquele órgão de comunicação social.

2 -11- Consulta da Secretaria de Estado de Emigração sobre o recenseamento eleitoral em M' Babane - Suazilândia.

Dada pelo plenário prioridade a este ponto da agenda

sobre o qual a Comissão, após análise, deliberou, por unanimidade, que desde que o Ministério dos Negócios Estrangeiros garanta que o recenseamento em M'Babane se processou com respeito dos termos da lei do recenseamento eleitoral no estrangeiro a CNE nada tem a objectar à aceitação daquele recenseamento.

2.2- Exposição da Comissão Distrital de Bragança do PCP.

Usou da palavra o Sr. Dr. Vitorino de Queiroz para referir que, em contacto telefónico, o Governador Civil informou que as sedes do PCP ^{foram} ocupadas por retornados e que receava que tal pudesse ser base para uma possível impugnação das eleições no circulo.

A Comissão depois de amplo debate aprovou as seguintes deliberações por maioria:

- Envio de telex aos Delegados da CNE em Bragança, solicitando requererem ao Governo Civil entrega das sedes do PCP ao citado partido ou reserva de local adequado, designadamente nos termos do Artº. 64º do Decreto-Lei 93-C/76.
- Envio de officio aos mesmos Delegados pedindo inquérito com base na exposição do PCP e informação dos resultados.
- Telefonemas aos mesmos Delegados a reforçar o envio do officio.

A Comissão considerando o exposto pelo Senhor Ten. Coronel Stoffel Martins deliberou, ainda, por maioria, fazer diligência ^{junto de} ao Ministério da Administração Interna, alertando-o para as dificuldades que alguns partidos políticos enfrentam no desenrolar da campanha eleitoral e, junto do Ministro das Comunicações e Transportes - C.T.T. para montagem de telefone na sede em Bragança do PCP.

O Senhor Presidente designou, para a primeira

deligência os Srs. Dr. Vitorino de Queiroz, Coronel Carmo Neves e Ten. Coronel Stoffel Martins e, para a segunda, os Drs. Pinto Machado e Leal de Carvalho.

2.3- Carta do MRPP enviando cópia de exposição e solicitando a exoneração do Presidente da CNE.

A Comissão tomou a deliberação de mandar arquivar a carta solidarizando-se com a pessoa do Senhor Presidente e manifestando o seu total repúdio pelo seu conteúdo.

2.15 - Pedido a substituição do Delegado da CNE em Aveiro, por motivo de transferência.

A Comissão deliberou, face às razões aduzidas, substituir o anterior delegado militar pelo capitão médico Amândio das Neves Albuquerque.

2.6 - Eleições no Estrangeiro.

O Senhor Coronel Carmo Neves pôs a Comissão a par dos trabalhos relativos ao processo das eleições de deputados pelos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, referindo que:

- No dia 10 será publicado edital nos termos do Artº 11º. do Decreto-Lei 95-C/76 de 30.1.76.
- No dia 13 haverá reuniões com os partidos políticos para lhes dar conta das operações a levar a efeito e limar arestas e dúvidas que surjam.
- No dia 14 terá lugar reunião para escolha pela CNE dos elementos que nos termos do nº1 do artº15º do

Decreto-Lei 95-C/76 não foram escolhidos pelos Delegados dos partidos, prevendo, em caso de reclamação, reunião da CNE.

A Comissão deliberou marcar nova reunião da CNE para o dia 15 do corrente.

2.7 - Carta dirigida à CNE pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e devolvida ao remetente.

Usando da palavra o Senhor Dr.Vitorino de Queiroz fez o relato do que se passara com a carta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, devolvida em seguimento da decisão do Secretariado Executivo Permanente, face ao elevado número de correspondência multada endereçada quer à CNE quer ao STAPE. Esta devolução originou um inquérito dos CTT tendo sido inquirida a Sra.D.Isabel Maria por mais de uma vez, o que conviria esclarecer de uma vez.

O Senhor Presidente propôs que quando da deslocação dos membros da CNE aos CTT o assunto fosse clarificado o que foi aprovado, muito embora o Sr.Dr.Pinto Machado referisse estar o assunto já esclarecido.

2.4 - Reclamações do PPD sobre distribuição das unidades de tempo.

O Sr.Ten.Coronel Ramalho de Mira elucidou o plenário de de, no próprio sorteio dos tempos de antena, haver sido explicada a razão das reduções tendo a própria RTP reduzido os prazos de 72 horas que pedira inicialmente, para 48 horas.

A Comissão aprovou a orientação seguida pelo Grupo de Trabalho ficando o grupo de redigir a

a resposta ao PPD.

2.13- Grupo de Trabalho de Interpretação Jurídica.

2.13.1 - Reclamação das secções de Arroios do Partido Socialista.

A Comissão deliberou, por unanimidade:

a) - que se oficiasse à PSP de Lisboa para, de acordo com a Freguesia de Arroios, assegurar a colocação dos cartazes de propaganda nos locais distribuídos aos referentes partidos;

b) - Oficiar à Frente Socialista Popular chamando-lhe a atenção para a infracção que factos como o exposto constituem e as sanções em que incorre quem os comete.

2.13.2 - Reclamações por acções de violência, ameaça etc, do PCP (Braga), PPD (Lisboa) e CDS.

A Comissão, em relação a cada um dos casos apresentados tomou, por maioria, as seguintes deliberações:

- Carta de 8 de Abril da Comissão Distrital de Braga do PCP, referindo danos na viatura do seu candidato e ameaças de que é vítima.

aos Delegados da CNE
Solicitar averiguação urgente, informando a Comissão das medidas tomadas.

- Ofício 852 de 6.4.76 do CDS pedindo providências quanto ao relato na RTP da deflagração da Bomba junto de comércio em Coimbra, incidentes em Câmara de Lobos e sobre falsas de informação veiculada pelo "Diário de Lisboa" de 5 de Abril.

Solicitar dos Delegados da CNE em Coimbra, e Funchal que acompanhem as ocorrências relatadas informando o que apuraram.

Comunicar ao CDS não ter sido cumprido o disposto no Art.º 12.º do Decreto-Lei 85-D/75 por parte do mesmo partido o que deverá fazer se assim o entender.

Officio de 6.4.76 da C.C de Lisboa do PPD, protestando por contracção sobre cartazes do partido, da autoria da UDP.

Solicitar do PPD indicação se os locais referidos estavam abrangidos pela distribuição consignada no Art.º 61.º do Decreto-Lei 93-C/76 dado a CNE ha ver anteriormente deliberado que as colagens de cartazes só estão protegidas pela lei quando nos locais distribuídos pelas Juntas de Freguesia, nos termos do artigo citado.

2.16-Grupo de Trabalho de Esclarecimento e Coordenação da Informação - proposta do GCD relativa à campanha a realizar para participação das mulheres na vida política.

O Grupo de Trabalho pela voz do Sr.Dr.Magalhães Godinho relatou à Comissão o exposto pelo Grupo Coordenador de Divulgação e os contactos havidos com a Comissão da Condição Feminina.

A Comissão depois de ter sido esclarecida das vantagens e inconvenientes em satisfazer a pretensão da Comissão da Condição Feminina deliberou, por maioria, que dada a programação global que a Comissão Nacional das Eleições, já tem em curso tanto na RTP como na RDP considera-se inconveniente a promoção da campanha que a C.C.F.pretende levar a cabo.

Considerando o adeantado da hora a Comissão deliberou ~~em~~ transferir para a próxima sessão os pontos da agenda ainda não tratados (2.8 - 2.9 - 2.10 - 2.12 e 2.14). E, não havendo mais nada a tratar ele Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, eram vinte e trinta horas.
